



PODER JUDICIÁIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 02 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA PAGAMENTOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS COLABORADORES DAS ELEIÇÕES 2022.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, órgão do Poder Judiciário Federal responsável pela organização das eleições no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.645/0001-28, situado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, doravante denominado **TRE-RN** e neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Esmera Pimentel da Fonseca, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.537.728-**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com domicílio e sede em Brasília (DF), no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 5, Bloco B, Edifício Banco do Brasil - Asa Norte, CEP 70040-912, doravante denominado **BANCO** e neste ato representado pelo Sr. Max Wendell Rebouças da Costa, Gerente Geral do Escritório Setor Público RN, inscrito no CPF sob o nº ***.474.812-**, ajustam entre si o presente **ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria TSE nº 1.041, de 25 de outubro de 2022, que Estabelece o valor máximo para pagamento de alimentação a mesários e colaboradores para o segundo turno das Eleições Gerais de 2022;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 241/2022-GP-TRE/RN, que fixa o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para o pagamento de alimentação a que faz jus cada mesário ou colaborador convocado para o 2º Turno das Eleições Gerais de 2022, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

FIRMAM o presente instrumento, doravante denominado ADITIVO Nº 02, com fundamento no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica incluído um parágrafo único na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2022, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ACORDO

[...]

Parágrafo único. No 2º turno das Eleições 2022, o **valor** a ser concedido para crédito na CARTEIRA bB, ou via **CHAVE PIX CPF**, de cada um dos COLABORADORES convocados pelo **TRE-RN**, nas Eleições 2022, será de até R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Ponto 5 do Anexo 1, Plano de Trabalho, do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2022 passa a ter a seguinte redação:

5. O valor a ser concedido para crédito na CARTEIRA bB, ou via **CHAVE PIX CPF**, de cada um dos COLABORADORES convocados pelo TRE-RN, nas Eleições 2022, será de até **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** no primeiro turno, e de até **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** no segundo turno das Eleições de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-RN providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, os participes lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 27 de outubro de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Ana Esmeralda Pimentel da Fonseca

Diretora Geral

BANCO DO BRASIL S.A.

Max Wendell Rebouças da Costa
Gerente Geral do Escritório